

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 00114
d

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 424 Sob Nº 231

Em 03 de julho de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana – ES.

Excelentíssima Senhora Vereadora

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Geraldo A. Dal'Col  
Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

Temos a satisfação de apresentar à alta apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei, em anexo, que “Dá denominação a logradouro público e adota outras providências”.

Com este procedimento legal, pretendemos homenagear o Senhor GERVASIO DE MARTIN SOBRINHO, falecido em 06 de abril de 1966, em Colatina, ES com 66 anos de idade, tendo o seu corpo trasladado para Itarana e seu sepultamento teve o acompanhamento da Banda Local da época.

O homenageado nasceu no antigo Povoado de Figueira de Santa Joana, hoje, Município de Itarana, aos 05 de fevereiro de 1900, sendo filho Valentin De Martin e Angelina Fiorotti De Martin, imigrantes Italianos, que aqui se estabeleceram.

Casou-se com Agueda Magdalon, em 29 de novembro de 1924, no Cartório do Registro Civil de Itarana, que era agricultora, nascida em Limoeiro de Santo Antonio, antiga comunidade de Figueira de Santa Joana. Dessa união nasceram os filhos: Maria Izabel De Martin Coan e Antonio De Martin. Dona Izabel, como é mais conhecida, exerceu o magistério e foi Diretora do Jardim de Infância Padre Henrique Niewind nesta cidade. Antonio De Martin foi Vereador, Prefeito e Vice Prefeito, sendo que atualmente exerce a Advocacia, em nossa cidade.

O homenageado nasceu em uma casa situada onde hoje está localizada a COHAB, tendo mudado posteriormente para uma casarão denominado Sobrado, situado hoje na Rua Valentin De Martin.

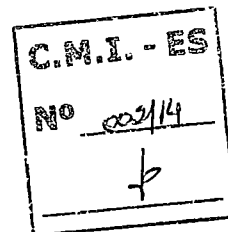
O cognome Sobrinho se deu em virtude de um dos irmãos de seu pai Valentin, portanto, seu tio, ter o mesmo nome de Gervasio De Martin, daí o acréscimo “Sobrinho”.

Foi um notável cidadão itaranense debitando-se a ele a liberação da área onde hoje está construído o Colégio Aleyde Cosme e o Estádio Municipal.

Na época juntou-se a uma equipe capitaneada pelo Cônego Henrique Zampereti e Elias Estevão Colnago juntamente com seu irmão José Colnago vulgo “Zeca”, cuja finalidade era trazer para cá, um ginásio, tendo em vista que os jovens na categoria de lavradores encerravam seus estudos ao terminar o chamado quarto ano primário, privados assim de

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



continuarem seus aprendizados, já que na época quem tinha concluído o ginásio era considerado de grande cultura.

Itarana se ligava a Itaguaçu por uma estrada de chão e muito estreita, tendo Gervasio providenciado o alargamento de mesma e o loteamento que permitiu o crescimento de Itarana, até as terras dos Piorote, sendo que o alargamento dito forçou a continuação, permitindo que a rodovia pudesse competir a altura do progresso a que chegamos hoje.

Na área religiosa batalhou nas promoções das festividades de São Sebastião, quando capela e quando da construção da nova igreja, participando das escavações no preparo da área da Igreja Matriz, época de muito sacrifício quando grupos organizados escavavam e retiravam a terra puxada em coro de boi.

De natureza fraterna, costumava acolher no Casarão transeuntes que comumente passavam e que pernoitavam, recebendo guarida, além de alimentos e repouso, e quando das enchentes de 1940, abrigou inúmeras famílias.

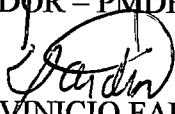
Madrugador partia para o trabalho antes ainda de o sol nascer, bem humorado e carismático no contato com as pessoas, tendo estudado com o Primeiro Pároco de Itarana, o Padre Henrique Niewind que ensinava também a língua francesa.

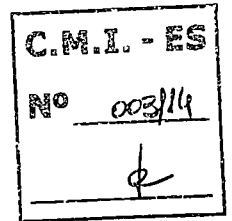
Estes são alguns detalhes que justificam que seu nome seja honrado em uma das ruas de Itarana.

Pelo tudo exposto, esperamos que o Plenário desta Casa, aprove o presente Projeto de Lei, após a sua tramitação regulamentar..

Sala "Senador Teotônio Vilella", 02 de junho de 2014.

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
VEREADOR - PMDB

  
DIEGO VINÍCIO FARDIN  
VEREADOR - DEM



PROJETO DE LEI Nº 031/2014

“Dá denominação a logradouro público e adota outras providências”.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art.1º - Fica denominada de RUA GERVASIO DE MARTIN SOBRINHO, a via pública que inicia na residência da senhora Carmelita Covre até a residência da senhora Eva Ferreira, localizada no loteamento denominado Residencial Itaraninha, nesta cidade.


Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a Placa com o nome Rua;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Itarana, ES, 02 de junho de 2014.

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
VEREADOR - PMDB

  
DIEGO VINICIO FARDIN  
VEREADOR - DEM

*Encaminhado às comissões.*

*Em: 25/08/2014.*

  
**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES

→ Apresentado Expediente 50 de 25/06/2014.  
Lutar na entrega na festa de velação.

Inclua-se em Ordem do Dia

desta sessão Ordinária

Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014

Presidente

**Laudelino Grunewald**

Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação po.

unanimidade

Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014

Presidente

**Laudelino Grunewald**

Presidente da CMI/ES

**A SANÇÃO**

do Exm. Sr. Prefeito Municipal


Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014

Presidente

**Laudelino Grunewald**

Presidente da CMI/ES

## RAZÕES DO PROJETO

C.M.I. - ES
Nº 006/14


GERVAZIO DE MARTIN SOBRINHO, brasileiro, casado, agricultor, nascido no antigo povoado de Figueira de Santa Joana em 05 de fevereiro de 1.900, quarto filho do imigrante italiano Valentin De Martin e Angelina Fioroti De Martin, casou-se com Agda Magdalon, brasileira, agricultora, nascida em Limoeiro de Santo Antonio, antiga comunidade de Figueira de Santa Joana.

Seu nascimento se deu em uma moradia situada onde hoje está localizada a COHAB, passando para o casarão denominado sobrado, situado hoje na rua Valentin De Martin.

O cognome de Sobrinho se deu em virtude de um dos irmãos do seu pai Valentin, portanto seu tio, ter o mesmo nome de Gervazio De Martin, daí o acréscimo de "Sobrinho".

Foi um notável cidadão itaranense debitando-se a ele a liberação da área onde hoje está construído o colégio Aleide Cosme e o campo do Flamengo. ESTAD. O MUNICÍPIO G.

Na época juntou-se a uma equipe capitaneada pelo Cônego Henrique Zampereti e Elias Estevão Colnago juntamente com seu irmão José Colnago vulgo "Zeca" cuja finalidade era trazer para cá, um ginásio, tendo em vista que os jovens na categoria de lavradores, encerravam seus estudos ao terminar o chamado quarto ano primário, privados assim de continuarem seus estudos já que na época quem tinha um ginásio era considerado de grande cultura.

Itarana se ligava a Itaguaçu por estrada de chão e muito estreita, tendo Gervazio providenciado o alargamento da mesma e o loteamento que permitiu o crescimento de Itarana, até as terras dos Piorotes, sendo que o alargamento dito, forçou sua continuação permitindo que a rodovia pudesse competir a altura do progresso a que chegamos hoje.

Na área religiosa batalhou nas promoções das festividades de S. Sebastião quando capela e quando da construção da nova igreja, participando das escavações no preparo da área da igreja Matriz, época de muito sacrifício quando grupos organizados, escavavam e retiravam a terra puxada em coro de boi.

quando da ocasião da enchente de quarenta, abrigou inúmeras famílias até a recuperação.

Com sua esposa Dona Agda <sup>UE</sup> teve um casal de filhos Maria Izabel De Martin Coan e Antonio De Martin.

Madrugador, partia para o trabalho antes ainda do sol nascer, bem humorado e carismático no contato com as pessoas, tendo estudado com o primeiro pároco de Itarana, o Padre Henrique Bernardo Niewinde que ensinava também a língua francesa.

Faleceu em 6 de abril de 1.966 em Colatina, seu corpo foi trasladado para Itarana e seu sepultamento teve o acompanhamento da Banda Local da época.

Estes são alguns detalhes que justificam que seu nome seja honrado em uma das ruas de Itarana.

Seus descendente, agradecem a essa Casa de Leis o acolhimento pela pretensão apresentada.

Itarana, 28 de maio de 2014

Ezequiel Casaldaliga De Martin



C.M.I. - ES
Nº 00714
↓

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 008/14
<i>φ</i>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Depois de cumpridas as formalidades do Regimento Interno, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei, que nesta Casa recebeu o número 031/2014, de autoria de Parlamentar, que “Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências”.

PARECER DO RELATOR – Vereador DIEGO VINICIO FARDIN – PDL nº 031/2014.

Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Lei 031/2014 seguir seu trâmite normal.

Quanto ao mérito, somos totalmente favoráveis a este Projeto de Lei de autoria de Parlamentares, que “Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências”. Está previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno a competência concorrente do Legislativo, quanto à iniciativa deste Projeto de Lei, razão de sua legalidade.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2014.

  
DIEGO VINICIO FARDIN  
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO – A Comissão acolhe os termos do Relator e emite o voto. Em face do disposto e em conformidade com o art. 74, § 1º do Regimento Interno da Casa, os vereadores integrantes desta Comissão, votam pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade do Projeto de Lei nº 031/2014 e conseqüentemente pela sua aprovação.

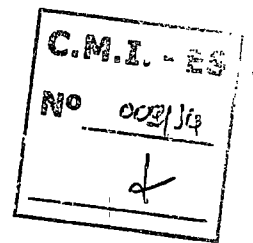
Sala das Comissões, 30 de junho de 2014.

  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
MEMBRO

  
JOSE ANTONIO DELAI  
MEMBRO

18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/08/2014

- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 029/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua João Bento de Aquino e Souza)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 030/2014** de autoria do Vereador Paulo Henrique De Martin-PT, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Atilio Ciurletti)
- Única Discussão e Única Votação do **Projeto de Lei n.º 031/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Gervásio De Martin Sobrinho)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 032/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua João Maria Fardin)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 033/2014** de autoria do Vereador Arnaldo Martins-PR, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Elson Corrêa da Silva)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 034/2014** de autoria do Vereador Laudelino Grunewald-PMDB, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Aristeu de Lima)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 044/2014** de autoria do Vereador Laudelino Grunewald-PMDB, recebido em 27/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Residencial Itaraninha)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Resolução n.º 002/2014** de autoria da Mesa Diretora, recebido em 1º/08/2014 que "**Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2015 e dá outras providências**".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 11 de agosto de 2014.

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente



18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 010/14
↓

Itarana/ES, 14 de agosto de 2014

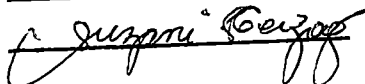
OF.GP/CMI/ES Nº 096/2014

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 031/2014 que "Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências" (Rua Gervásio De Martin Sobrinho), de autoria desta Presidência e do Vereador Diego Vinício Fardin-DEM, aprovado na Sessão Ordinária do dia 13/08/2014.

Atenciosamente

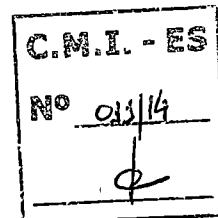
  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

RECEBEMOS  
5 108 114  


Excelentíssimo Senhor  
ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES

18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 031/2014.

Dá denominação a Logradouro Público e  
adota outras providências.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

**Art. 1º.** Fica denominada de **RUA GERVASIO DE MARTIN SOBRINHO**, a via pública que inicia na residência da Senhora Carmelita Covre até a residência da Senhora Eva Ferreira, localizada no loteamento denominado Residencial Itaraninha, nesta cidade.

**Art. 2º.** O Poder Executivo providenciará a Placa com o nome da Rua.

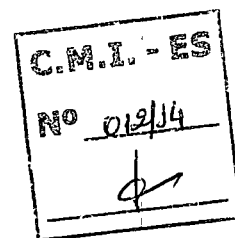
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 14 de agosto de 2014.

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

18-04-1964  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA




OF.PMI/GP/Nº495/2014

Itarana/ES, 19 de agosto de 2014.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 55-V Sob Nº 365

Em 20 de agosto de 20 14

  
Geraldo A. Dal'Col  
Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, as Leis Sancionadas abaixo descritas:

- LEI Nº 1103/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- LEI Nº 1104/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- LEI Nº 1105/2014 – Dá denominação a logradouro público e adota outras providências.
- LEI Nº 1106/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- LEI Nº 1107/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- LEI Nº 1108/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.
- LEI Nº 1109/2014 – Dá denominação a Logradouro Público e adota outras providências.

Atenciosamente.



ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana  
Itarana/ES